



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



LEI Nº 334, de 27 de janeiro de 1.973.

Autoriza a indenização de imóvel declarado de utilidade Pública.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar a Companhia Agrícola e Florestal Santa Bárbara, ou a quem de direito, a faixa de terra, com 603,00m² (seiscentos e três metros quadrados), situados na Avenida Getúlio Vargas, conforme planta do levantamento da área em questão, que foi ocupada para se permitir a Canalização da Avenida Sanitária (Hoje Avenida Wilson Alvaronga)

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar o imóvel de que trata o artigo, a razão de Cr\$15,00 (quinze cruzeiros) o metro quadrado.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares, necessários a consecussão plena da presente lei.

Art. 3º - Constitui recursos para a cobertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal na obrigação de indicar os recursos para abertura de crédito aberto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 27 de janeiro de 1.973.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM: 27 - Janeiro - 1.973.

Carlos Magalhães
Serviço de Secretaria
CHEFE

Antônio Gonçalves
- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal